



PLANO DE TRABALHO

ACT Nº 21/2024

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2024

Processo SEI-MGI nº 19973.003524/2024-69

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1	Partícipe 2
<p>Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p>CNPJ: 00.489.828/0001-55</p> <p>Esfera Administrativa: Federal</p> <p>Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego</p> <p>Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)</p> <p>Matrícula SIAPE: 1458895</p>	<p>Órgão: Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional Sergipe (OAB/SE)</p> <p>CNPJ: 13.122.676/0001-08</p> <p>Esfera Administrativa: Federal</p> <p>Nome da Autoridade/Dirigente Signatário: Danniell Alves Costa</p> <p>Cargo: Presidente (OAB/SE)</p> <p>Matrícula OAB/SE: 4416</p>

2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações de colaboração mútua e de interesse público e recíproco, visando à melhoria da governança e gestão das parcerias da União operacionalizadas no Transferegov.br e dos projetos de investimento em infraestrutura operacionalizados no Obrasgov.br.

3. JUSTIFICATIVA

- A **Rede de Parcerias** tem por objetivo desenvolver, por meio da governança colaborativa, ações voltadas à **melhoria da gestão** das parcerias, que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco (Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022), e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento (**Obrasgov.br**), bem como, promover e estimular ações de **capacitação, comunicação e transparência**. Nesse sentido, a Rede de parcerias atua em três eixos: **melhoria da Gestão, capacitação, e comunicação e transparência**.
- A Rede surgiu em 2015, a partir da necessidade de se identificar oportunidades de melhoria na gestão das transferências discricionárias e de se propor medidas para aperfeiçoar os respectivos procedimentos e normatização, chamada à época de Rede Siconv, a rede de governança colaborativa do então Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv). Assim como o aprimoramento das normas ao longo dos anos, a Rede também evoluiu, passando a se chamar Rede +Brasil, em aderência ao extinto Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, que instituiu a Plataforma +Brasil no âmbito da Administração Pública Federal, e, mais recentemente, **Rede de Parcerias**, conforme delimita o Decreto nº 11.271, de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar).
- Foi também por meio dessa norma, que se instituiu o Transferegov.br, promovendo a evolução da Plataforma +Brasil, plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias abrangidas pela norma. Cumpre observar que é objetivo do governo federal internalizar na referida Plataforma todas as modalidades de transferências de recursos da União, tornando mais eficiente e transparente a gestão desses recursos, tanto para o Estado brasileiro quanto para fins de controle pela própria sociedade.
- No que concerne ao processo de adesão à Rede, este se dá a partir da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Acordo de Cooperação (AC) para as instituições parceiras da "Primeira Camada", em que a celebração se dá diretamente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Sendo o Termo de Adesão (TA) o instrumento utilizado para as instituições parceiras da "Segunda Camada", cuja celebração se dá por meio de adesão ao ACT ou ao AC de instituição já parceira da "Primeira Camada".
- De acordo com o inciso III, do art. 5º, do Decreto nº 11.271/2022, está entre as competências do órgão central do Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar), a Secretaria de Gestão e da Inovação, "**promover a governança colaborativa e a atuação em rede dos órgãos e das entidades, públicos e privados, envolvidos nas parcerias**".
- De acordo com o inciso VIII, do art. 15, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, compete à Secretaria de Gestão e Inovação "**propor e implementar políticas e diretrizes relativas à melhoria da gestão no âmbito das parcerias para execução de políticas públicas descentralizadas da União, por meio da Rede de Parcerias**".
- Ainda, de acordo com o inciso XII, do art. 15, cabe à Secretaria de Gestão e Inovação a gestão do Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Obrasgov.br, desse modo, a atuação da Rede de Parcerias se estende a esse sistema estruturante de governança das informações dos investimentos em infraestrutura custeados com recursos do governo federal.
- Já no art. 20 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, que trata das competências da Diretoria de Transferências e Parcerias da União – DTPAR, o inciso V define a promoção da governança colaborativa como forma de coordenação da Rede de Parcerias: "**realizar de forma colaborativa a governança e a gestão do conhecimento e da informação no âmbito da Rede de Parcerias**".
- Cabe ressaltar que a **Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe (OAB/SE)**, é uma autarquia especial, que possui autonomia e independência, mas também está submetida a certos controles estatais. Ela exerce um importante papel na regulamentação, fiscalização e defesa dos interesses da advocacia e da sociedade, contribuindo para a manutenção do Estado Democrático de Direito no Brasil, a qual irá participar do Elo União em que participam as instituições parceiras de órgãos e entidades públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Federal. É de grande relevância para a atuação da Rede ter como partícipe instituições federais, para uma visão ampla acerca da operacionalização dos recursos públicos para a execução de políticas públicas.
- Nesse sentido, a referida instituição, ao aderir à Rede de Parcerias, contribuirá para o alcance de melhorias na implementação das políticas públicas. Assim, o Acordo contemplará ações de:
 - melhoria da gestão nos processos de transferências da União, operacionalizadas por meio do Transferegov.br, bem como dos investimentos em infraestrutura monitorados no Obrasgov.br;
 - promoção e realização de ações de capacitação; e
 - aprimoramento e implementação de ações de comunicação e transparência.

11. A adesão à Rede de Parcerias da **Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe (OAB/SE)** se dará por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços públicos (MGI), por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), cabendo aos Partícipes, a execução das ações, na forma proposta no presente Plano de Trabalho.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação	Ação	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da gestão nos processos de parceria da União, operacionalizadas por meio da Transferegov, bem como dos investimentos em infraestrutura monitorados no Obrasgov.br.		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Durante a vigência do Acordo	OAB/SE
1.2	Disponibilizar o Painel Gerencial do Parceriasgov.br.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
2	Capacitação dos usuários do Sistema		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES OAB/SE
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual	SEGES OAB/SE
3	Comunicação e transparência		
3.1	Inserir <i>banner</i> para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e <i>pop-up</i> em sua página oficial na <i>internet</i> .	A partir do início da vigência	SEGES OAB/SE
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES OAB/SE
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES OAB/SE
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União.	Anual	OAB/SE
3.5	Participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas pela Rede de Parcerias.	Quando convocado pela Secretaria da Rede de Parcerias	OAB/SE
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma, a distância e presencial, sobre o Transferegov.br e suas ferramentas, bem como sobre o Obrasgov.br.	Durante a vigência do Acordo	SEGES
1 e 3	Realizar práticas conjuntas para melhoria na gestão nos processos de parcerias da União e investimentos em infraestrutura	Durante a vigência do Acordo	SEGES OAB/SE
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Termo de Adesão, se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Termo de Adesão	OAB/SE
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do ACT	SEGES OAB/SE
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES OAB/SE

Documento assinado eletronicamente

<p>DANNIEL ALVES COSTA Presidente Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Seccional Sergipe (OAB/SE)</p>	<p>ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO Secretário Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos</p>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alves Costa, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Diretor(a)**, em 22/04/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 23/04/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40573776** e o código CRC **A81A3DD9**.